



**Corregedoria Geral
TCE-RO**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2022



**Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia**



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. Apresentação | 4 |
| 2. Ações estratégicas da Corregedoria Geral no ano de 2022 | 10 |
| 2.1 Projeto de Implantação do Sistema de Integridade do TCE-RO | 13 |
| 2.2 Atualização de normativos de natureza disciplinar | 16 |
| 2.3 Resolução que disciplina o processo de vacância e provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas | 19 |
| 3. Ações táticas e operacionais da Corregedoria Geral no ano de 2022 | 21 |
| 3.1 Execução do Plano Anual de Correições | 22 |
| 3.2 Acompanhamento da sistemática de gestão por desempenho | 23 |
| 3.3 Monitoramento dos prazos e da produtividade das unidades finalísticas do TCE-RO. | 26 |
| 3.4 Posse do novo Conselheiro do Tribunal de Contas | 28 |
| 3.5 Controle de férias, substituições e plantão de Conselheiros e Conselheiros-Substitutos. | 29 |
| 3.6 Expedição de recomendações | 31 |
| 3.7 Digitalização do acervo processual físico da Corregedoria Geral. | 33 |



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 3.8 Participação da Corregedoria Geral na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos | 34 |
| 3.9 Criação e aprovação de nova identidade visual da Corregedoria Geral. | 35 |
| 4. Ações de capacitação | 36 |
| 5. Ações Disciplinares | 39 |
| 6. Corregedoria em números | 41 |
| 7. Conclusão | 44 |
| 8. Anexos I | 46 |



Corregedoria Geral
TCE-RO

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022

1.

Apresentação



Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia



Corregedoria, segundo o vernáculo, é “cargo ou jurisdição de corregedor; atividade corretória”. Deriva de “correição”, que significa “correção”, “ato ou efeito de corrigir”, “qualidade de correto”, “certo”.

Com base nesse conceito, pode-se afirmar que, nas instituições públicas, as corregedorias devem ser órgãos de controle interno aos quais compete verificar permanentemente o regular atendimento, por parte dos gestores e servidores, ao ordenamento jurídico pátrio e às normas internas das instituições, dando orientações e prestando consultoria, bem como realizando inspeções administrativas, correições programadas e extraordinárias e, quando for o caso, promovendo a apuração formal das possíveis irregularidades e transgressões encontradas, aplicando as penalidades cabíveis.

A unidade correcional deve trabalhar, portanto, de forma preventiva e repressiva, na fiscalização do serviço e do servidor público (gênero), buscando a constante melhoria de ambos, segundo os princípios éticos, legais e morais.

No Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Corregedoria tem previsão regimental a partir do art. 191-B do Regimento Interno da Corte de Contas, além de ter regimento próprio, devidamente aprovado pela Resolução n. 144/2013-TCERO.



De acordo com as competências estabelecidas regimentalmente, a Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é órgão da administração superior responsável pelo *compliance* organizacional, que tem como objetivo principal assegurar que as normas sejam cumpridas e as condutas de seus membros e servidores estejam de acordo com as orientações do Código de Ética.

A Corregedoria exerce, portanto, o papel de reduzir os riscos que atentam contra a integridade e a conformidade da organização, e, com isso, promove eficiência e segurança às ações institucionais, seja por meio das correições, processos disciplinares ou estratégias de promoção de valores éticos.

Para além disso, a Corregedoria tem o papel de ser verdadeiro indutor da melhoria dos processos de governança e gestão do Tribunal, inclusive auxiliando o Presidente na supervisão das atividades das unidades que compõe a Corte de Contas estadual.



Corregedoria Geral
TCE-RO

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022



Missão

Aperfeiçoar os processos de governança e gestão do TCE-RO e promover a ética para gerar valor sustentável a longo prazo.



Corregedoria Geral
TCE-RO

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022

Visão

Ser reconhecido como agente fundamental na melhoria dos resultados do TCE-RO em benefício da sociedade.





Valores

Sustentabilidade: A Corregedoria deve orientar-se a identificar causas-raízes, riscos e vulnerabilidades da organização para induzir o aperfeiçoamento da governança e da gestão no longo prazo, protegendo nível adequado de confiança pública do Tribunal de Contas.

Independência: A Corregedoria deve atuar de maneira ética e independente, conduzida por profissionais devidamente capacitados.

Credibilidade: Todas as decisões, desde o planejamento, devem ser devidamente fundamentadas, registradas e passíveis de verificação pelos usuários interessados, de forma objetiva e de acordo com padrões predefinidos.





Corregedoria Geral
TCE-RO

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022

2.

Ações estratégicas da Corregedoria Geral no ano de 2022



Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia



Ao elaborar o Plano Estratégico 2021-2028, o Tribunal de Contas trouxe como premissa de sua atuação impactar a sociedade e, dentre as estratégias priorizadas pela organização, está a avaliação da Governança e a Gestão Pública com o viés de fortalecer os mecanismos de integridade e combate à corrupção (Eixo Estratégico II).

A estratégia de combate à corrupção foi estruturada em três eixos. O primeiro, de detecção e investigação, volta-se para atividades de controle, com foco em identificar os atos de corrupção. O segundo, de prevenção, tem a finalidade de induzir a implementação de medidas estruturantes de governança e gestão para reduzir os riscos de integridade na Administração Pública. O terceiro, de desenvolvimento institucional, tem como foco preparar a instituição para o enfrentamento da corrupção.

A visão estratégica perseguida pelo TCERO é ser órgão indutor de boas práticas para estruturar o Estado e os Municípios de Rondônia a enfrentarem os principais desafios atuais e futuros. Também por isso a “Justiça, Equidade, Integridade e Confiabilidade” foram eleitas como valores da instituição.

A promoção de um padrão ético pautado na honestidade, na moralidade e probidade, com ênfase na transparência dos atos administrativos, minimiza a ocorrência de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, e



pode favorecer potencialmente a prestação de serviços públicos de qualidade. Diante disso, é necessário que, também internamente, o Tribunal de Contas esteja estruturado de forma a garantir a integridade de suas ações, o que perpassa pelas atribuições regimentais da Corregedoria Geral.

Neste diapasão, a Corregedoria, ao planejar suas atividades para o ciclo de 2022/2023, estabeleceu, dentre outras, duas metas que se relacionam com o eixo estratégico em questão: **a) a criação do programa de integridade do Tribunal de Contas; e b) a revisão normativa da matéria disciplinar.**

Para além dessas atividades inicialmente previstas, foram realizadas outras que têm correlação com o eixo estratégico em questão, as quais serão a seguir descritas.



2.1

Projeto de Implantação do Sistema de Integridade do TCE-RO

No mês de maio de 2022, após a realização de estudos e alinhamentos internos, que contaram com o apoio dos gestores estratégicos do Tribunal de Contas (SGCE, SGA, SETIC e SEPLAN), a Corregedoria Geral oficializou o início do projeto de Implantação do Sistema de Integridade desta Corte, por meio do SEI 002651/2022.

Mediante a autorização do Presidente do Tribunal de Contas, foi designada a equipe integrante do grupo de trabalho responsável pelo projeto, composta por servidores ocupantes de cargos estratégicos deste Tribunal, com representação da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), Secretaria Geral de Tecnologia da Comunicação e Informação (SETIC), Secretaria Geral de Planejamento (SEPLAN), Escola Superior de Contas (Escon) e Secretaria Geral de Administração (SGA), sob a coordenação da Corregedoria Geral (Portaria n. 220, de 30 de maio de 2022).



**Corregedoria realiza
reunião sobre o projeto
do Plano de
Integridade do TCE-RO**



Posteriormente, por meio do SEI 003573/2022, promoveu-se a contratação de consultoria externa (sociedade Pironti Advogados e Consultores Associados) para o fim de apoiar a criação e implantação do referido sistema, que segue sendo acompanhado pelo grupo de trabalho designado.

O projeto, que teve efetivo início em outubro, tem oito fases previstas, são elas: a) mapeamento e coleta de dados; b) análise de maturidade; c) elaboração de matriz de riscos; d) elaboração/revisão do código de conduta e políticas; e) criação do canal de relatos/denúncias; f) elaboração de contratos de gestão e termos de adesão; g) monitoramento e remediação; h) capacitação, treinamento e comunicação.

No ano de 2022, foram concluídas, tempestivamente, as fases 1 e 2, relacionadas ao diagnóstico institucional, as quais serão fundamentais para orientação das etapas seguintes, notadamente para elaboração da matriz de risco e dos normativos previstos, as quais serão desenvolvidas durante este ano de 2023 (SEI n. 006310/2022). As demais etapas estão previstas para serem realizadas no decorrer do ano de 2023.



Para inaugurar o projeto, foi realizado evento público, com palestra do consultor, Dr. Rodrigo Pironti, que contou com participação massiva dos membros e servidores do Tribunal de Contas, sendo também transmitido pela plataforma YouTube, conforme noticiado no portal de notícias da Corte (SEI 006310/2022, ID 0467429).



Ademais, todos os documentos relacionados ao projeto, inclusive os entregáveis relacionados às fases já finalizadas, constam no SEI 006310/2022, com nível de acesso público.



2.2

Atualização de normativos de natureza disciplinar

Ainda no eixo atinente à integridade, a Corregedoria Geral previu como uma de suas atividades promover a atualização dos normativos de natureza disciplinar.

Atualmente, a matéria relacionada aos procedimentos disciplinares que envolvem os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é disciplinada pela Resolução n. 171/2014/TCERO, que aprovou o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta Corte.

Ocorre que referida norma, a despeito do caráter inovador que teve à época em que foi aprovada, já está desatualizada frente aos avanços jurisprudenciais ocorridos nos quase dez anos de sua vigência, o que impõe a necessidade de sua atualização. Para além disso, o manual existente limita-se a tratar da função repressiva do direito disciplinar (regulamentação dos processos disciplinares), sem nada prever quanto à função preventiva desse ramo jurídico.



Ademais, não havia previsão normativa quanto aos procedimentos disciplinares relativos aos membros do Tribunal (Conselheiros e Conselheiros-Substitutos).

Por este motivo, verificou-se a necessidade de se instituírem novas normas sobre o assunto, uma para atualizar aquela já existente (aplicável aos servidores); outra para suprir a lacuna normativa verificada (em relação aos membros).

Em cumprimento à meta prevista no plano de área, a Corregedoria Geral, com o apoio de consultoria externa contratada pelo Tribunal de Contas, promoveu a revisão e atualização de normativos internos na matéria disciplinar, razão por que foram apresentadas as **Minutas de Ato Normativo que instituirá a Política da Gestão da Disciplina e do Manual de Procedimentos Aplicáveis a Processos Disciplinares destinados aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (SEI n. 005616/2022)**.

Em complemento, a Corregedoria Geral elaborou proposta normativa visando regulamentar a investigação preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar contra membros, tendo por base a legislação aplicável aos Conselheiros, notadamente a Lei Orgânica da Magistratura.

Esses dois normativos já foram remetidos à Presidência a fim de serem submetidos à apreciação do Tribunal Pleno do Conselho Superior de Administração, após os trâmites regimentais **(SEI n. 000332/2023)**.



Pode-se observar, então, que os normativos propostos, que em breve serão aprovados, não tratam apenas da regulamentação dos processos disciplinares, mas da gestão da disciplina como um todo, incluindo a prevenção e criação de meios alternativos de solução de conflitos, regulamentando, ainda, de forma inovadora, os processos relacionados aos membros do Tribunal de Contas.



2.3

Resolução que disciplina o processo de vacância e provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas

Além das atividades inicialmente previstas, mencionadas nos tópicos anteriores e que têm correlação com a ética e a integridade, a Corregedoria verificou a necessidade de realizar outra ação estratégica: a elaboração de normativo relacionado à vacância e posse no cargo de conselheiro.

Em cumprimento à referida ação, por iniciativa da Corregedoria Geral, foi aprovada pelo Tribunal Pleno do Conselho Superior de Administração, na 6ª sessão extraordinária virtual, realizada em 11 de outubro de 2022, a **Resolução n. 372/2022-CG**, que disciplina o processo de vacância do cargo de Conselheiro, bem como o procedimento a ser adotado para a indicação, nomeação e posse de novos membros no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.



A proposta normativa, de caráter inovador, disciplinou tanto no aspecto material, quanto no aspecto processual, os procedimentos necessários à saída (vacância) e ingresso de membros do tribunal (provimento).

O objetivo da norma foi garantir o adequado atendimento dos requisitos constitucionais objetivos e subjetivos previstos tanto na Constituição Federal quanto na Estadual, bem como dar meios ao Tribunal de Contas e à sociedade para a correta aferição, quando da indicação de novos conselheiros ao Tribunal de Contas.

A resolução, então, representa um grande ganho à sociedade rondoniense, que passou a ter a garantia de que um cargo de tamanha envergadura – Conselheiro do Tribunal de Contas – seja ocupado apenas por agente público que preencha todos os requisitos previstos pelas normas vigentes, garantindo a transparência e a integridade real e aparente do processo de escolha de membros da Corte de Contas.



3.

Ações táticas e operacionais da Corregedoria Geral no ano de 2022

Além dessas ações de caráter estratégico, outras foram realizadas pela Corregedoria Geral, em cumprimento às normas internas que regulamentam a unidade.





3.1

Execução do Plano Anual de Correições

A Corregedoria Geral, em cumprimento ao Plano Anual de Correições aprovado para o exercício 2022/2023, (Acórdão ACSA-TC 00006/2022- PCe n. 000741/2022), concluiu as atividades de correição nos Gabinetes de Conselheiros e Conselheiros-Substitutos (SEI n. 003416/2022). O relatório de correição foi aprovado, à unanimidade, pelo Tribunal Pleno do Conselho Superior de Administração (Acórdão n. ACSA-TC 00010/22).

Também foram iniciadas as atividades correcionais na unidade SGCE (SEI 004376/2022), com previsão de conclusão ainda no primeiro trimestre de 2023, data de encerramento do ciclo 2022-2023.



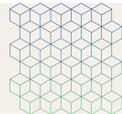
3.2

Acompanhamento da sistemática de gestão por desempenho.

Sabe-se que, no ano de 2019, com a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Lei n. 1.023/2019), foi implantada a sistemática de gestão por desempenho, regulamentada pelas Resoluções 304, 305, 306, 307, 308/2019 e, atualmente, pela Resolução n. 348/2021/TCERO.

Com a finalidade de garantir o fiel cumprimento dos normativos em questão, a Corregedoria passou a atuar como órgão de monitoramento e acompanhamento da sistemática, participando ativamente de todas as suas fases (SEI 001082/2020).

Durante o primeiro ciclo oficial da Sistemática de Gestão por Desempenho, a Corregedoria atuou no sentido de instar a regularização de pendências de 17 (dezessete) servidores deste Tribunal de Contas. Para tanto, foram autuados processos específicos para cada um desses servidores, nos



quais foram alertados para a necessidade de cumprimento da sistemática, bem como para regularização das pendências apresentadas.

Na oportunidade, por se tratar do primeiro ciclo oficial da sistemática, a Corregedoria entendeu por bem atuar num sentido preventivo, admoestando os servidores e deixando de atuar no aspecto disciplinar. Essa providência, finalizada no ano de 2022, após o cumprimento de todas as fases regulares do processo, parece ter surtido o efeito desejado, uma vez que, no ciclo posterior, não houve servidores com pendências semelhantes às que se verificaram anteriormente; o que se observou foi a existência servidores com desempenho insatisfatório, o que reflete a concreta aplicação da sistemática.

Nesse momento, isto é, no segundo ciclo, a Corregedoria atuou, em conjunto com a Comissão de Gestão por Desempenho e demais unidades da Segesp, em relação aos servidores que tiveram desempenho insatisfatório (art. 48, da Resolução n. 348/2021/TCERO), com a realização de plano de recuperação de quatro servidores, os quais estão em fase de execução e monitoramento.

Ainda em relação à sistemática em questão, a Corregedoria atuou para o cumprimento e finalização de plano de recuperação de desempenho de servidor em estágio probatório (SEI 001270/2020), que se encerrou no ano de 2022, de forma satisfatória.



Diz-se que o resultado do trabalho foi satisfatório pois, após o cumprimento do plano, houve a avaliação positiva do servidor, que conseguiu preencher *gaps* de competências inicialmente identificados, o que possibilitou, ao fim, a aquisição de sua estabilidade.

A despeito do sigilo que envolve a situação fática – o que impede sejam citados dados pessoais do servidor envolvido - o caso em questão deve ser mencionado, por ser uma demonstração da efetividade da sistemática, uma vez que, ficou amplamente demonstrado nos autos a evolução do servidor após cumprir as obrigações que ficaram acordadas no plano de recuperação.



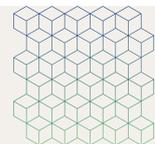
3.3

Monitoramento dos prazos e da produtividade das unidades finalísticas do TCE-RO.

A Corregedoria Geral, no exercício das funções correcionais, tem como atividade o monitoramento contínuo dos prazos e da produção dos gabinetes de Conselheiros e Conselheiros-Substitutos, bem como da Secretaria Geral de Controle Externo.

Por meio do sistema Jira, em módulo específico da Corregedoria Geral, elaborado pela Secretaria Geral de Planejamento – Seplan, é possível monitorar, em tempo real, as atividades realizadas pelas unidades que exercem as funções finalísticas do Tribunal de Contas.

Em relação aos gabinetes de Conselheiros e Conselheiros-Substitutos, o objetivo do monitoramento é aferir o regular cumprimento dos prazos setoriais estabelecidos pela Portaria Conjunta n. 001/2021. Em relação à SGCE, o sistema permite o monitoramento do tempo de instrução processual, bem como da produção dos profissionais de controle externo de cada unidade setorial.



O sistema em questão ainda está em fase de aperfeiçoamento e, no ano que se inicia, suas funções migrarão para o sistema PCe, de forma que o controle dos prazos relacionados às atividades de instrução processual ocorra diretamente pelo sistema de processo eletrônico. Essa migração será concluída, segundo informações da Secretaria de Tecnologia e Informação, ainda no primeiro trimestre deste ano de 2023, a fim de que, para o próximo ciclo de planejamento (2023-2024), seja possível a melhoria dos controles realizados pela Corregedoria e pelas próprias unidades.

Entretanto, mesmo com as oportunidades de melhoria já identificadas e reportadas à Setic, com base nos dados extraídos do sistema hoje existente, a Corregedoria Geral consegue planejar suas atividades correcionais, de forma a garantir que essa função tenha por base critérios de risco e relevância.

Ademais, o controle em questão permitiu que fossem evidenciados os dados quantitativos da produção no ano de 2022, os quais encontram-se nos gráficos constantes no Anexo I deste relatório.



3.4

Posse do novo Conselheiro do Tribunal de Contas

Em cumprimento às previsões contidas na Resolução n. 372/2022, mencionada no tópico 2.3 deste relatório, a Corregedoria Geral, após indicação e nomeação do Conselheiro Jailson Viana de Almeida, instaurou processo destinado a aferir o cumprimento dos requisitos constitucionais para a posse no cargo (**SEI n. 008011/2022, PCe n. 002848/22**).

Nesse processo, promoveu-se a análise pormenorizada dos requisitos, com base no procedimento previsto na norma previamente aprovada e, com isso, possibilitou-se a posse e exercício de novo Conselheiro da Corte de Contas (**Decisão n. 166/2022-CG**).



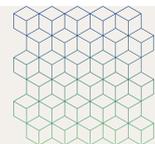
3.5

Controle de férias, substituições e plantão de Conselheiros e Conselheiros-Substitutos.

A Resolução n. 130/2013/TCERO estabelece que compete ao Corregedor-Geral o controle da escala de férias dos membros do Tribunal de Contas, bem como as substituições decorrentes dos afastamentos destes.

No cumprimento deste mister, a Corregedoria Geral atuou, tanto no sentido de gerenciar a escala de férias do ano de 2022, decidindo quanto todas as suspensões, alterações e remarcações solicitadas no período, com as respectivas substituições (SEI n. 000100/2022), quanto no sentido de elaborar a nova escala de férias do ano de 2023 (Acórdão ACSA-TC 0014-22 - PC-e n. 1879/2022).

Ademais, a Corregedoria Geral, com fundamento no art. 191-B, XII do Regimento Interno do Tribunal de Contas, elaborou a escala de plantão dos membros da Corte para o período de recesso regimental, a qual foi aprovada pelo Acórdão ACSA-TC 00015/22 referente ao processo 02447/2022.



Ainda em razão das atribuições previstas pela Resolução n. 130/2013/TCERO, foi solicitado apoio da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação – Setic e da Secretaria de Gestão de Pessoas, Segesp, para elaboração e/ou disponibilização de sistema que promova a informatização da gestão dos afastamentos e substituições dos membros, o que facilitará os controles ora existentes, reduzindo as chances de erros decorrentes da atividade.



3.6

Expedição de recomendações.

Nos termos do art. 4º, II, do Regimento Interno da Corregedoria Geral – aprovado pela Resolução n. 144/2013/TCERO – compete ao Corregedor-Geral “expedir recomendações às unidades do Tribunal, com a finalidade de padronizar, unificar, racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos [...]”.

No exercício desta atribuição, a Corregedoria emitiu as quatro recomendações a seguir descritas.

Recomendação Conjunta n. 001/2022/GABPRES/CG (SEI n. 001021/2022). Definiu procedimentos para distribuição/redistribuição de pedidos de reexame, recursos de reconsideração e embargos de declaração apresentados em desfavor de decisões e acórdãos proferidos até 31.12.2021.



Recomendação n. 002/2022-CG. Estabeleceu diretrizes para a comunicabilidade permanente entre gestores e servidores, especialmente, durante o horário regular de expediente do Tribunal, enfatizando a necessidade de manutenção de canais de contato constantemente ativos, consulta diária ao e-mail institucional, ao aplicativo de mensagens *Teams*, assim como outros meios de comunicação estabelecidos no acordo de desempenho e desenvolvimento (SEI n. 000189/2022).

Recomendação n. 003/2022-CG. Recomendou à Presidência a adoção de medidas normativas relacionadas ao compartilhamento de informação ou dados de processos em trâmite, dentre outras providências.

Recomendação n. 004/2022-CG. Trouxe previsão sobre condutas vedadas aos agentes públicos vinculados ao Tribunal de Contas nas Eleições 2022 e, ainda recomendações aplicáveis no período de disputa eleitoral, tendo por base a legislação eleitoral (notadamente a Lei n. 9.504/97, Resolução TSE n. 23.610/2019) e os Códigos de Ética dos servidores e membros do Tribunal de Contas (SEI n. 0063618/2022).

Recomendação n. 005/2022-CG. Destinada a membros, servidores e estagiários do Tribunal de Contas, com a finalidade resguardar a imagem e credibilidade do Tribunal de Contas no ambiente virtual, diante do uso massivo de redes sociais, de interações e expressão de opiniões que possam representar risco a sua reputação institucional (**SEI n. 007974/2022**).



3.7

Digitalização do acervo processual físico da Corregedoria Geral.

Os processos de responsabilidade da Corregedoria Geral são arquivados nesta unidade e, até então, um grande número de processos ainda estava arquivado apenas no formato físico. Entretanto, no ano de 2022, foram digitalizados 103 (cento e três) processos do acervo físico da unidade (SEI 004264/2022), os quais hoje constam no acervo do sistema de Processo de Contas Eletrônico – PCe.

Essa digitalização, coordenada pela assistência administrativa da Corregedoria Geral, ocorreu com o apoio do Departamento de Gestão da Documentação – DGD, notadamente pelo cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre esta unidade e servidor do Tribunal de Contas, nos autos n. 3739/2022.



3.8

Participação da Corregedoria Geral na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

A Resolução n. 355/2022, que dispõe sobre a Política de Gestão de Documentos Arquivísticos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia criou a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD que, em seu nível decisório, é responsável pela análise, aprovação e validação dos trabalhos desenvolvidos pelo nível técnico, os quais correspondem ao desenvolvimento dos estudos da comissão e por propiciar conhecimento sobre as rotinas de procedimentos em seu âmbito de atuação.

A comissão é presidida pelo Corregedor-Geral, com a participação também de servidora lotada nesta unidade.

No ano de 2022, a comissão atuou no Projeto de Gestão Documental deste Tribunal, com o apoio, inclusive, de bolsista –sênior (SEI 006483/2022).



3.9

Criação e aprovação de nova identidade visual da Corregedoria Geral.

A Corregedoria Geral também formulou, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, uma nova identidade visual, que tem por objetivo representar a missão e os valores da unidade correcional.

Os fundamentos para a nova identidade visual, que traz como referência o símbolo da bússola e tem como representação dos quatro pontos cardeais as ideias de orientação, direção, prevenção e inovação, constam no SEI n. 004485/2022, notadamente no ID 0448863.

A nova identidade visual, cuja marca consta no cabeçalho deste relatório, foi aprovada pelo Tribunal Pleno do Conselho superior de Administração, por meio da Resolução n. 376/2022.



Corregedoria Geral
TCE-RO

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022

4.

Ações de capacitação.



Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia



Além de todas as ações acima citadas, a Corregedoria Geral também cuidou do eixo de desenvolvimento dos servidores, por meio de ações de capacitação.

A primeira delas com o objetivo de desenvolver a competência técnica de direito disciplinar, foi desenvolvida pela realização de curso *in company*, ministrado pelo Professor Leo da Silva Alves (SEI 001070/2022)

A segunda, com o objetivo de desenvolver competências gerenciais e comportamentais relacionadas ao processo de liderança, com ação de capacitação voltada para líderes e liderados da unidade. (SEI 003408/2022)

A capacitação em questão, demandada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, foi feita tanto pela gestora da unidade (em módulo específico de liderança), quanto pelas demais servidoras lotadas na Corregedoria Geral (módulo específico para liderados).



Ainda quanto ao eixo liderança, houve a realização de uma segunda capacitação pela gestora da unidade, a qual foi materializada no SEI 005241/2022.

Para além dessas ações realizadas internamente, também houve a participação da gestora da unidade no Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias - ENCO 2022, realizado na cidade de Belo Horizonte/MG.



Corregedoria Geral
TCE-RO

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022

5.

Ações disciplinares



Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia



No que atine às ações de caráter disciplinar, notadamente os procedimentos de averiguação preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar, considerando o sigilo imposto pela legislação vigente, é impossível relatar especificamente as atividades da Corregedoria Geral.

A despeito disso, é possível apresentar os dados objetivos da atuação disciplinar desta unidade.

Sobre o assunto, registra-se que, no ano de 2022, foram autuados 8 (oito) procedimentos de averiguação preliminar; instaurados 3 (três) processos administrativos disciplinares; e julgados 2 (dois) processos em andamento.

Além disso, foram celebrados 3 (três) termos de ajustamento de condutas.

Os números em questão demonstram apenas os processos que efetivamente vieram a ser autuados, porém, além destes, houve a atuação preventiva da Corregedoria Geral em inúmeros outros casos, com a finalidade de dirimir conflitos de forma consensual pelos envolvidos, evitando a atuação no aspecto disciplinar.



A atuação preventiva da Corregedoria Geral, no ano de 2022, ocorreu em pelo menos 9 (nove) casos, em que houve a atuação, mediante conversas orientativas feitas com o Corregedor-Geral e/ou com a chefia de gabinete da unidade - algumas registradas pelo sistema SEI, outras apenas de forma verbal.

Essa forma de agir visa consagrar a função pedagógica da Corregedoria, que objetiva, antes de punir, buscar evitar a ocorrência de conflitos disciplinares.



6.

Corregedoria em números

Por fim, é importante demonstrar o quantitativo de atos praticados pela Corregedoria Geral, como um todo, uma vez que além das ações acima informadas, muitas outras ações operacionais são praticadas pela unidade a fim de cumprir as atribuições previstas na Resolução n. 144/2013.





Seguem, portanto, os dados, em números, das atividades praticadas pela Corregedoria Geral no ano de 2022:

| Decisões | 155 |
|--|------------|
| Comunicação de infração disciplinar | 3 |
| Abertura de procedimento apuratório preliminar | 8 |
| Em procedimento apuratório preliminar | 21 |
| Abertura de processo administrativo disciplinar | 3 |
| Em processo administrativo disciplinar | 28 |
| Em procedimento de correição (Plano Anual de Correições) | 3 |
| Recursos de reconsideração | 4 |
| Recursos administrativos | 7 |
| Recursos de revisão | 2 |
| Proposição de Termo de Ajustamento de Conduta | 3 |
| Em arguição de suspeição/impedimento | 3 |
| Consultas | 3 |
| Diversas | 15 |



| | |
|---|------------|
| Suspensão/alteração de férias de membros | 34 |
| Relacionadas à Sistemática de Gestão do Desempenho | 18 |
| Recomendações | 4 |
| Plano de Trabalho -Correição | 1 |
| Despachos | 297 |
| Parecer | 1 |
| Informações | 6 |
| Ofícios | 52 |
| Memorandos | 143 |
| Memorandos-Circulares | 19 |
| Mandados de Notificação | 17 |
| Termos de Oitiva/Declaração | 15 |
| Termos de Ajustamento de Conduta | 3 |
| TOTAL DE ATIVIDADES REALIZADAS | 713 |



Corregedoria Geral
TCE-RO

RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022

7.

Conclusão



Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia



O presente relatório buscou demonstrar as atividades desempenhadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no ano de 2022, enfatizando os pontos que mais se destacaram ao longo deste período, com dados quantitativos extraídos dos bancos de dados da própria Corregedoria, bem como dos sistemas SEI e PCe.

Com base nos dados aqui expostos, pode-se concluir que a missão da Corregedoria Geral de “prestar serviços efetivos por meio de orientação, fiscalização e controle da atividade e da disciplina de membros e servidores da Corte de Contas”, vem sendo atendida a contento e se justifica pelos resultados apresentados neste relatório.

Não é demais consignar que o serviço desenvolvido neste ano foi pautado no interesse público, não só por questão de dever moral, mas sobretudo por imposição constitucional, que se materializa nos princípios que regem a administração pública de forma geral: a legalidade, a impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, na busca de efetivos resultados – melhoria do serviço público prestado - aos membros e servidores do Tribunal, bem assim à sociedade em geral.

Oportuno salientar que, apesar de tudo que fora feito neste ano, ainda há muito por fazer, no intuito de primar pela prestação de serviços cada vez melhor, fiscalizando sempre, e acima de tudo orientando para prevenir e aplicar as medidas pedagógicas na sua exata necessidade quando necessário for.



**Corregedoria Geral
TCE-RO**

**RELATÓRIO DE
ATIVIDADES 2022**

8.

ANEXO I

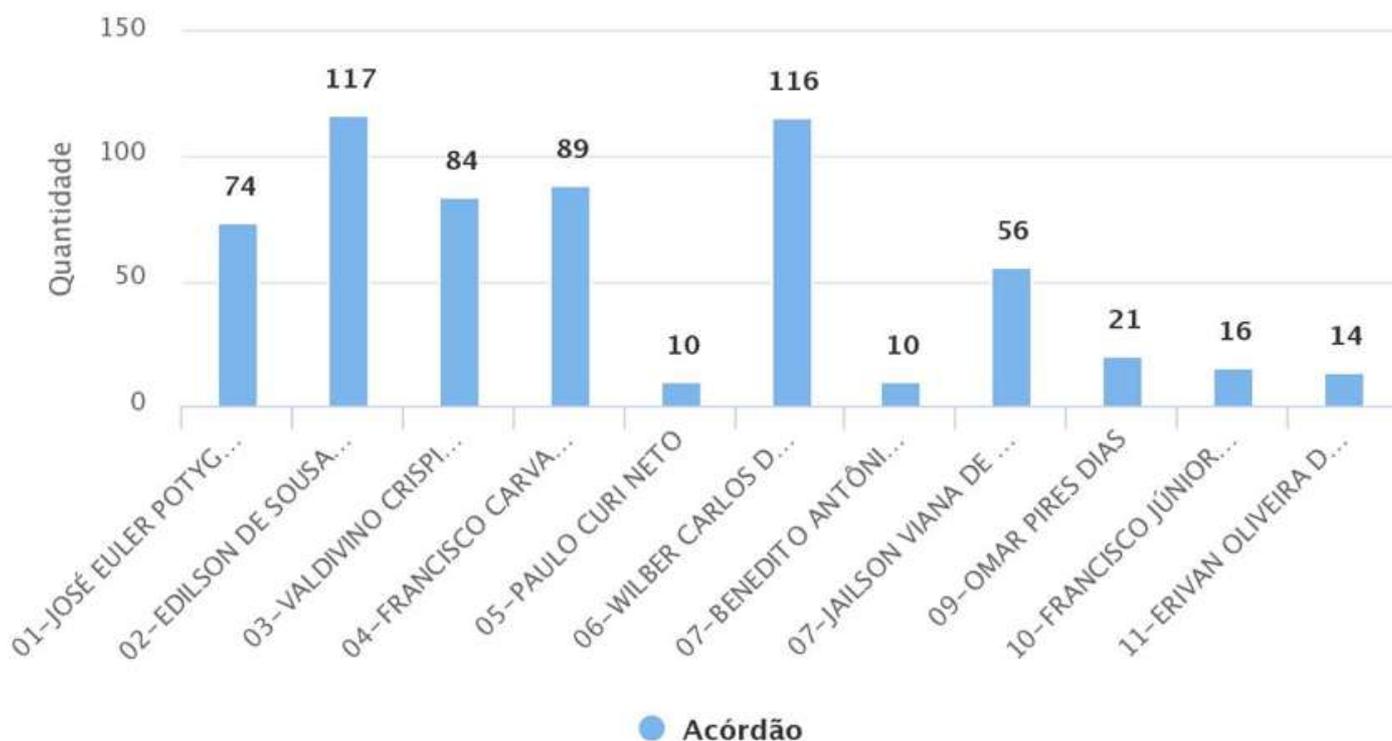
**PRODUÇÃO DOS GABINETES E
DA SGCE NO ANO DE 2022**



**Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia**

Processos

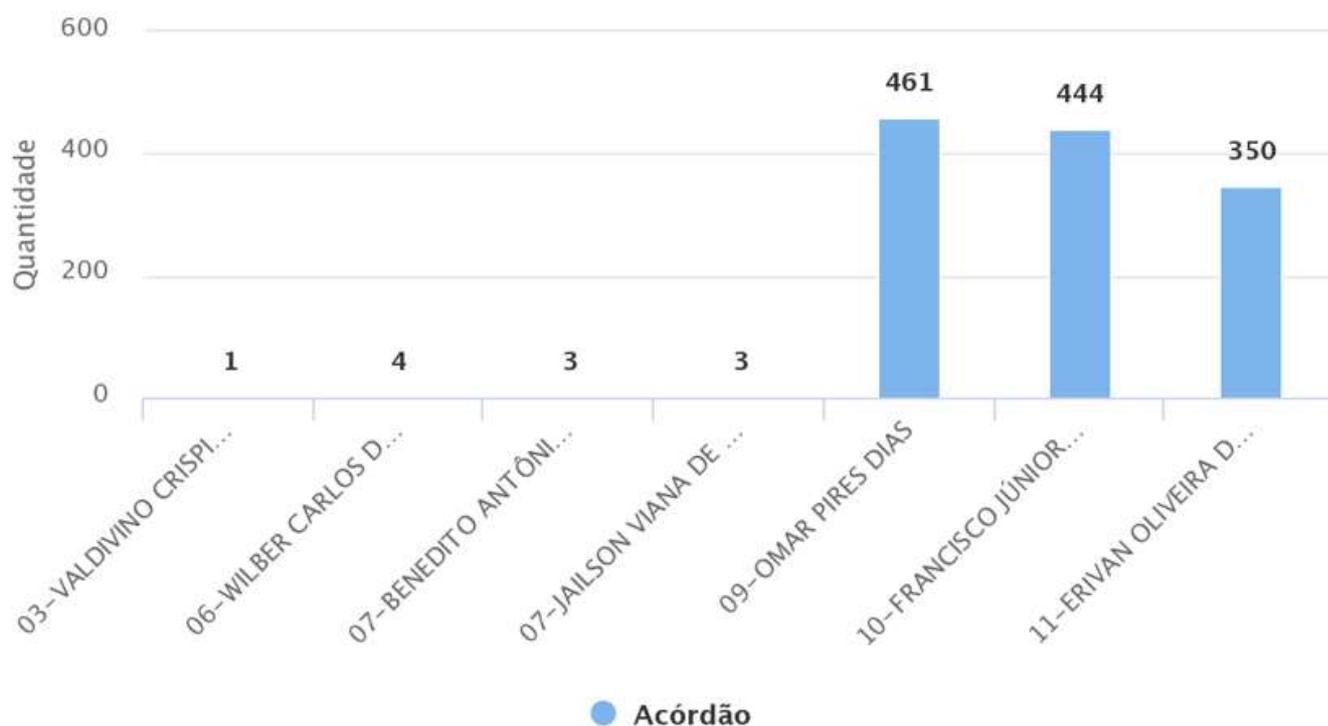
01/01/2022 - 31/12/2022



Fonte: SPJe

Processos de Atos de Pessoal

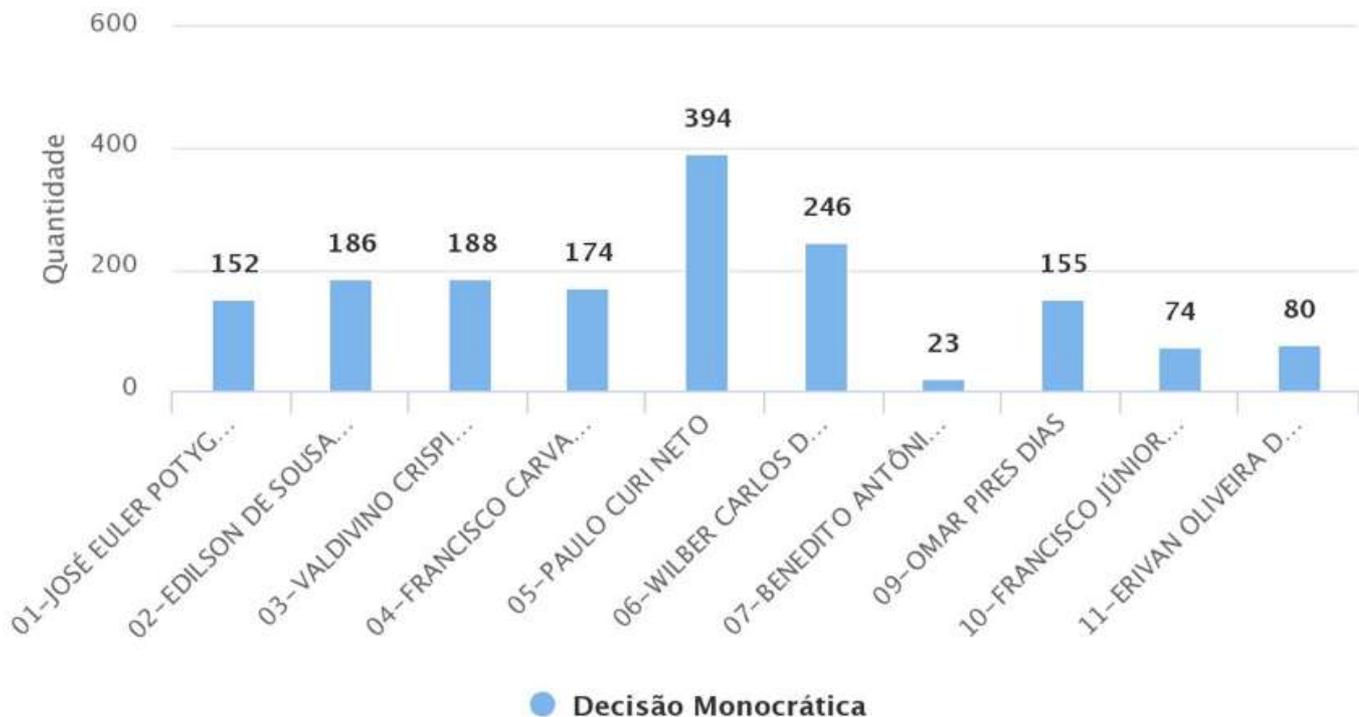
01/01/2022 - 31/12/2022



Fonte: SPJe

Processos

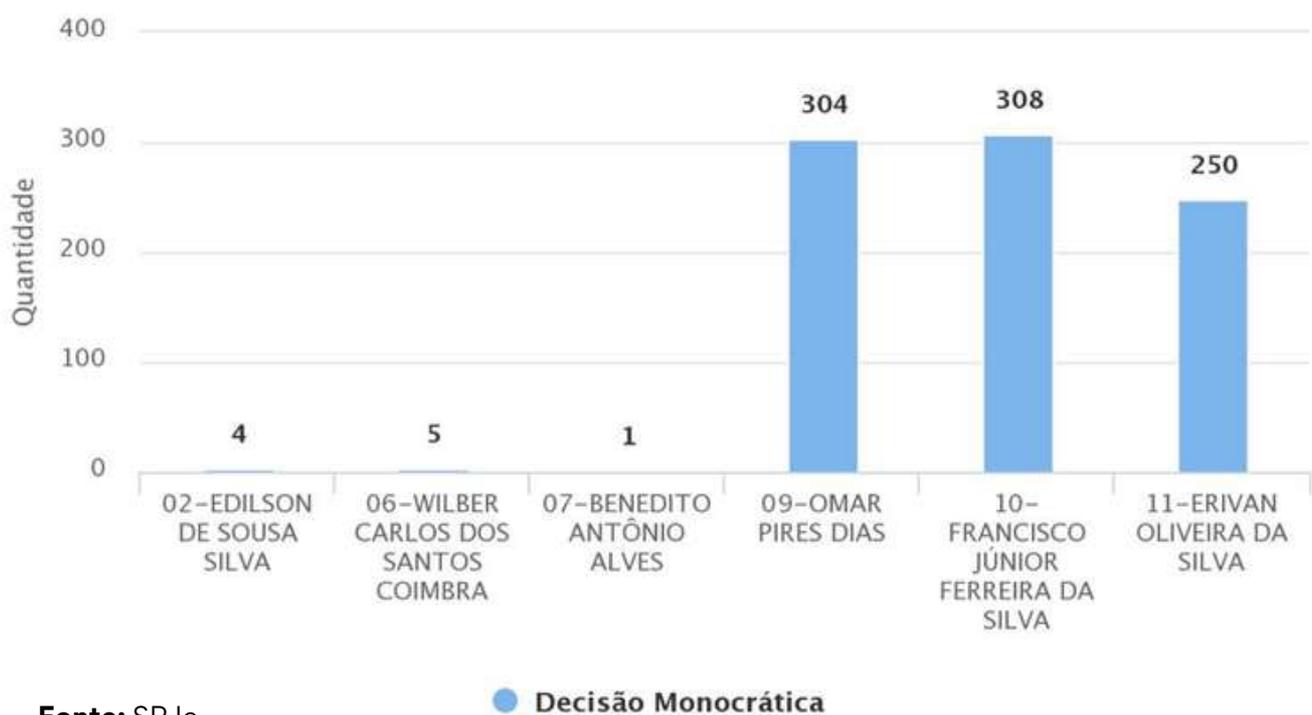
01/01/2022 - 31/12/2022



Fonte: SPJe

Processos de Atos de Pessoal

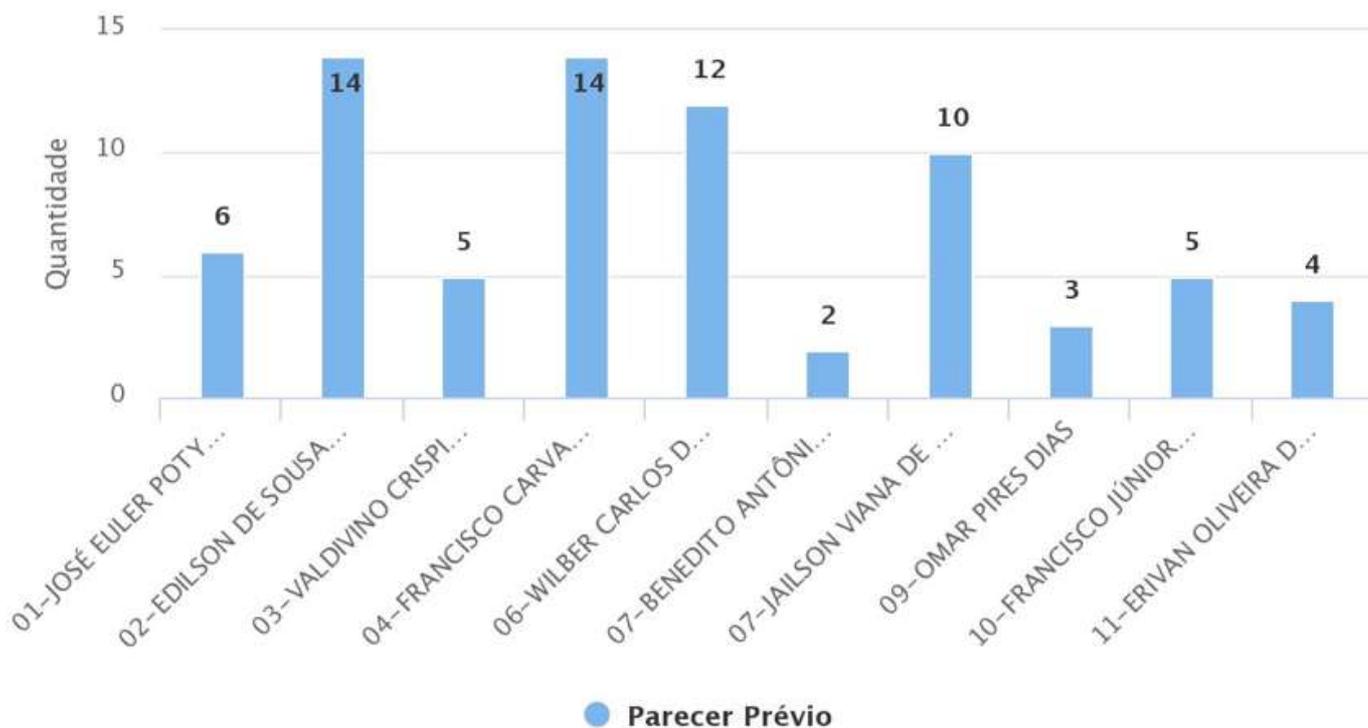
01/01/2022 - 31/12/2022



Fonte: SPJe

Processos

01/01/2022 - 31/12/2022



Fonte: SPJe

Produção SGCE 2022

| | Relatório de Seletividade | Relatório Inicial | Relatório Técnico | Relatório de Auditoria: Instrução Conclusiva | Relatório de Cumprimento de Decisão | Relatório de Análise Defesa | Relatório de Complementação de Instrução | Relatório de Auditoria Instrução Preliminar | Informação Técnica | Relatório de Recurso de Revisão | Relatório de Recurso de Reconsideração | Pedido de Informação | Total |
|---------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|--|-------------------------------------|-----------------------------|--|---|--------------------|---------------------------------|--|----------------------|-------|
| JAILSON VIANA DE ALMEIDA | 35 | 35 | 31 | 21 | 9 | 34 | 5 | 14 | 2 | 0 | 0 | 0 | 186 |
| VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA | 92 | 44 | 41 | 12 | 14 | 34 | 5 | 10 | 5 | 0 | 2 | 0 | 259 |
| BENEDITO ANTÔNIO ALVES | 3 | 2 | 12 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 21 |
| WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA | 43 | 58 | 76 | 24 | 12 | 62 | 8 | 11 | 6 | 0 | 0 | 1 | 301 |
| FRANCISCO CARVALHO DA SILVA | 40 | 40 | 51 | 30 | 16 | 43 | 9 | 23 | 3 | 0 | 0 | 0 | 255 |
| JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO | 45 | 34 | 56 | 21 | 21 | 28 | 9 | 8 | 2 | 0 | 0 | 0 | 224 |
| FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA | 18 | 429 | 37 | 8 | 2 | 39 | 13 | 3 | 150 | 6 | 0 | 0 | 705 |
| ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA | 5 | 387 | 56 | 9 | 1 | 53 | 12 | 4 | 162 | 3 | 0 | 0 | 692 |
| EDILSON DE SOUSA SILVA | 28 | 43 | 58 | 19 | 18 | 42 | 7 | 12 | 8 | 1 | 0 | 0 | 236 |
| OMAR PIRES DIAS | 2 | 418 | 49 | 7 | 2 | 52 | 6 | 5 | 182 | 1 | 0 | 0 | 724 |
| Total | 311 | 1490 | 467 | 152 | 96 | 387 | 74 | 92 | 520 | 11 | 2 | 1 | 3603 |

Fonte: SETIC



**Corregedoria Geral
TCE-RO**



**Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia**